



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 1547/2016 Projeto de Lei: 58/2016

Data e Hora: 01/03/2016 17:50:34

Procedência: Rogerinho Pinheiro

Proíbe a cobrança de multas, juros e demais encargos financeiros pelos Bancos no período de Greve da categoria e dá outras providências.

143

PROJETO DE LEI

EMENTA: PROÍBE A COBRANÇA DE MULTAS, JUROS E DEMAIS ENCARGOS FINANCEIROS PELOS BANCOS NO PERÍODO DE GREVE DA CATEGORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Proíbe a cobrança de quaisquer multas, juros e demais encargos financeiros pelos Bancos no período de greve da categoria.

Parágrafo Único – Qualquer instituição financeira que esteja diretamente ligada e se façam parte da greve bancária de qualquer maneira, como por exemplo as agências correspondentes ou financeiras, também ficam proibidos de cobrar juros e multas dos consumidores.

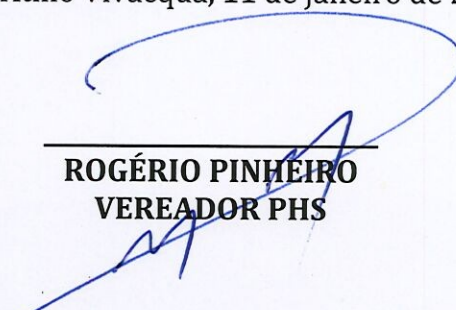
Art. 2º. A cobrança apenas poderá ser permitida a partir do terceiro dia útil, após o encerramento da greve.

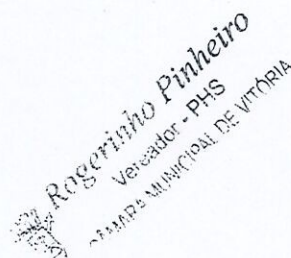
Art. 3º O Poder Executivo poderá fazer ações em conjunto com o Órgão de Defesa do Consumidor Municipal para fins de fiscalizar e fazer cumprir esta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias a contar da data de publicação, estabelecendo multa para o caso de não cumprimento desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, 11 de janeiro de 2016.


ROGÉRIO PINHEIRO
VEREADOR PHS


Rogério Pinheiro
Vereador - PHS
Câmara Municipal de Vitória

contato@rogerinhovereador.com.br | (27) 3334-4519

JUSTIFICATIVA

O direito à greve é fundamental, mas temos que zelar pelo direito do consumidor. Evidentemente que, do ponto de vista econômico, o consumidor fica prejudicado.

É importante lembrar que se os bancários estão em greve, não há necessidade de cobrarem por transações, serviços e manutenção das contas, já que os serviços não estão sendo prestados. É um calote ao consumidor pois cobram tarifas e não prestam o serviço.

Recentemente o Judiciário de vários lugares do País vem sinalizando de acordo com o presente Projeto. Por exemplo:

Em uma decisão inédita, no final 2014, o juiz da 10ª Vara Cível de João Pessoa deferiu o pedido de liminar constante da Ação Civil Pública intentada pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, proibindo a Federação Brasileira dos Bancos (Febraban), Banco do Brasil, Itaú, HSBC, Banco do Nordeste do Brasil (BNB), Bradesco e Santander de penalizarem os consumidores que não conseguirem honrar seus compromissos durante a greve dos bancários. Caso descumpram a medida, os bancos sofrerão multas diárias.

Pela decisão do juiz José Ferreira Ramos Júnior, que está sendo seguida em juízo de segundo grau, os bancos devem se abster: de cobrar juros, multas contratuais e demais encargos financeiros, desde o início da greve, prorrogando-se os vencimentos dos títulos bancários e contratos por no mínimo 72 horas, a contar da normalização dos serviços bancários; de cobrar qualquer taxa referente a devolução de cheques ocorridos no período de greve; e de promover negativação dos correntistas junto aos órgãos de proteção ao crédito, decorrentes de pagamentos não efetuados pelos consumidores, durante o mesmo período do item anterior. A decisão é extensiva a todas as instituições financeiras filiadas à Febraban, inclusive quanto à aplicação de multa diária, de R\$ 50 mil até R\$ 500 mil, caso descumpram a medida judicial.

Nestes termos, por ser um direito claro do consumidor e um desequilíbrio notório entre o consumidor e os bancos é que submetemos o Projeto de Lei ora apresentado à apreciação desta Casa de Leis, por sua importância e alcance social.

Palácio Atilio Vivacqua, 11 de janeiro de 2016.

ROGÉRIO PINHEIRO
VEREADOR PHS

Rogerinho Pinheiro
Vereador - PHS
CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1547	03	J



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

...inha de Jesus Nascimento

Met. 378

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 3 / 3 / 16


DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 3 / 3 / 16

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 15 DISCUSSÃO

Em 8 / 3 / 16

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 20 DISCUSSÃO

Em 9 / 3 / 16

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 30 DISCUSSÃO

Em 10 / 3 / 16

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) Def. Consumidor
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

EM 11 / 3 / 2016

DIRETOR DEL



Sylvian Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Don
Esmail para relatar

Em 22 / 03 / 2016

Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1547	04	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Processo 1547/2016

Autor: Vereador Rogerinho Pinheiro

Relator: Vereador Davi Esmael

I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Rogerinho Pinheiro o Projeto de Lei visa proibir a cobrança de multas, juros e demais encargos financeiros pelos Bancos no período de greve da categoria e dá outras providências.

A síntese da justificativa expressa que o projeto visa zelar pelo direito do consumidor, frente ao direito de Greve.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Analisando o projeto supracitado à luz do ordenamento jurídico-constitucional, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência a todos os preceitos constitucionais.

Isto posto, SMJ, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE**, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei ora analisado, admitindo assim, oportuno exame de mérito por outras instâncias.

Palácio Atilio Vivacqua, 20 de abril de 2016.

Vereador Davi Esmael – PSB



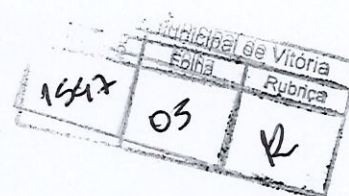
f DAVIESMAEL **DAVIESMAEL** www.DAVIESMAEL.COM.BR

Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778
Bento Ferreira- Vitória- ES
CEP:29.050-625 | (27) 3334-4516



Vereador
Davi
ESmael
Deus é a nossa força.

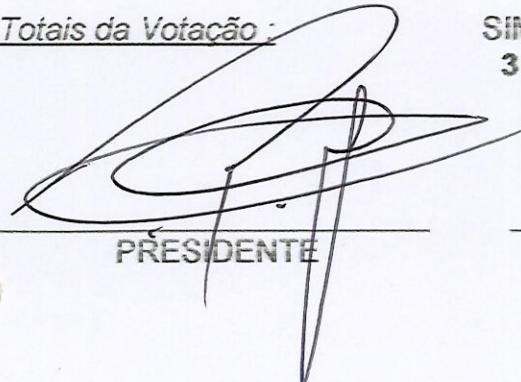
Reunião : Comissão de Justiça
 Data : 28/04/2016 - 15:49:27 às 15:49:45
 Tipo : Nominal
 Turno : Parecer
 Quorum :
 Total de Presentes : 4 Parlamentares



N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	15:49:34
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	15:49:33
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	15:49:36

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
3	0	3



 PRESIDENTE

 SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1547	06	AB

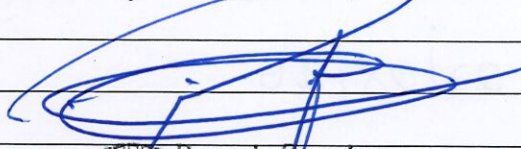
do Vereador Devanir Ferreira para designar
relator na Comissão de Defesa do Consumidor e
Fiscalização de Leis.

Em 28/04/16

AO SAC,

Designo o Vereador Dari Esmal para
relator.

em, 19/05/16


Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AO SAC,
Para que seja redesignado Relator, haja vista que o
Vereador Dari Esmal já emitiu seu parecer, pela Comissão
de Justiça.

Em 14/06/16

Graco Chaves

AO VEREADOR DEVANIR FERREIRA PARA REDESIGNAR RELATOR
NA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO DE LEIS.

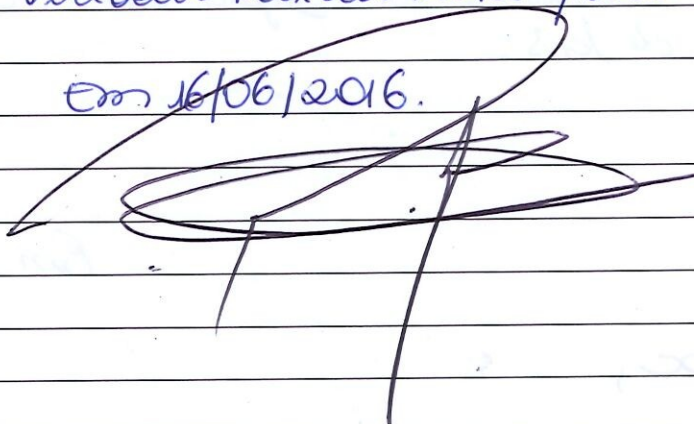

Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

em, 15/06/16

AO SAC,

designo o Vereador Max da Mata para atuar.

Em 16/06/2016.



AO DEL/SAC, COM PARECER DO VEREADOR
MAX DAMATA NA COMISSÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR.

EM 03/08/16

Max da Mata
 Max da Mata
Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO DE LEIS

PROCESSO: 1547/2016

PROJETO DE LEI: 58/2016

AUTORIA: Rogerinho Pinheiro

EMENTA: "Proíbe a cobrança de multas, juros e demais encargos financeiros pelos bancos no período de greve da categoria e dá outras providências."

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Rogerinho Pinheiro, que visa proibir a cobrança de multas, juros e demais encargos financeiros pelos bancos no período de greve da categoria.

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno desta Câmara, objetivando a regular tramitação, o presente projeto foi encaminhado inicialmente à Comissão de Justiça, da qual emitiu parecer favorável ao projeto.

Assim, ultrapassadas as formalidades, foi o presente projeto encaminhado a esta Comissão para emissão de parecer, o que passa a fazer adiante.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR:

Primeiramente deve-se comentar que, apesar de ter sido votado pela constitucionalidade do presente projeto de lei, entendo o mesmo ser inconstitucional.

Pois bem, como a relatoria aqui trata de Comissão de Defesa do Consumidor, seguimos: o projeto de lei em tela pretende, como já dito acima, proibir a cobrança de multas, juros e demais encargos financeiros pelos bancos no período de greve da categoria. Tal projeto é importante na proteção dos direitos básicos dos

consumidores, já que, com a categoria dos bancários em greve, não ocorrem transações, manutenção das contas, dentre outros serviços bancários, ou seja, uma vez que estes serviços não são utilizados pelos consumidores, não deverão os mesmos serem cobrados, tarifados ou taxados.

Busca assim, garantir os direitos dos consumidores e o equilíbrio contratual entre as agências bancárias e os cidadãos deste município, apesar de entender o presente projeto de lei inconstitucional.

Assim, apesar de entender o presente projeto inconstitucional, do ponto de vista do consumidor é razoável, desta forma somos pela APROVAÇÃO da presente matéria.

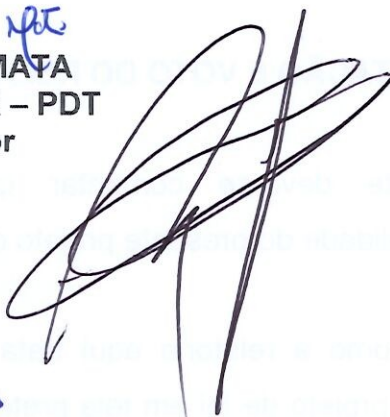
CONCLUSÃO:

Pelo motivo exarado, somos **FAVORÁVEIS** a aprovação do Projeto de Lei nº 58/2016, na forma em que foi apresentado.

Palácio Atílio Vivácqua, Vitória/ES, 21 de julho de 2016.



Max da Mata
MAX DA MATA
VEREADOR – PDT
Relator



Comissão de: Def. do Consumidor
Constitui parecer desta Comissão, o Voto
em Separado apresentado pelo Vereador
Levanir Ferreira e Davi Gomes
Em, 13 / 12 / 16.

Matéria : Def. Cons. - Processo nº, 1547/2016 - PL 58/2016
Autoria : Relator: Vereador Max da Mata

PROCESSO	FOLHA	REVISÃO
1543	08	01

Reunião : reuniao
Data : 13/12/2016 - 14:16:12 às 14:16:49
Tipo : Nominal
Turno : Parecer
Quorum :
Total de Presentes : 2 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Nao	14:16:43
22	Devanir Ferreira	PRB	Nao	14:16:42

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
0	2	2

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1543	09	En

Ao Sr. (a): Silviam Rando
para providenciar a extração do avulso.

Em, 13/12/16

 Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 14 / 12 / 2016

Ana Caroline Alves
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1543	10	d

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

334/2016

PROCESSO	1547/2016.
PROJETO DE LEI	58/2016.
EMENTA	Proíbe a cobrança de multas, juros e demais encargos financeiros pelos bancos no período de greve da categoria.
INICIATIVA	Rogerinho Pinheiro.
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade. Comissão de Defesa do Consumidor – Pela Aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1543	11	Dr

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 16 / 2 / 17

PRESIDENTE

REJEITADO AO DEL P/ ARQUIVAR

EM 16/2/17

Presidente

ARQUIVE-SE

Em, 16/02/20

~~Câmara Municipal de Vitória~~



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Matéria : Projeto de Lei nº 58/2016

Reunião : 5º Sessão Ordinária
Data : 16/02/2017 - 14:42:12 às 14:43:00
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 15 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Nao	14:42:25
33	Dalto Neves	PTB	Nao	14:42:17
17	Davi Esmael	PSB	Nao	14:42:39
29	Denninho	PPS	Nao	14:42:25
30	Leonil	PPS	Nao	14:42:36
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Nao	14:42:54
9	Max da Mata	PDT	Nao	14:42:29
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Nao	14:42:22
31	Nathan Medeiros	PSB	Abstenção	14:42:24
11	Neuzinha	PSDB	Nao	14:42:20
34	Roberto Martins	PTB	Nao	14:42:21
28	Sandro Parrini	PDT	Nao	14:42:19
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Nao	14:42:21
20	Wanderson Marinho	PSC	Nao	14:42:15

Totais da Votação :

SIM
0

NÃO
13

ABSTENÇÃO
1

TOTAL
14

PRESIDENTE

SECRETÁRIO